



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.642/11, de 08 de dezembro de 2011.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO: 08/12/11

ADM

Institui e disciplina a concessão de gratificação de representação ao Chefe do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Silvânia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

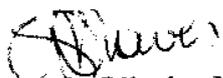
**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Silvânia autorizado a conceder ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Contábil da Câmara Municipal, gratificação de representação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em virtude da natureza e das responsabilidades inerentes ao cargo.

**Parágrafo único** - Não se admite a interpretação extensiva do disposto nesta Lei, com vistas a estender a gratificação a Chefia de Gabinete de Vereadores, Direção ou Assessoramento não definidos expressamente no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei será concedida por ato próprio, de acordo com a conveniência e ocorrência de disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 08 dias de dezembro de 2011.

  
**Gilda Alves de Oliveira Naves**  
Prefeita Municipal